

Ofício. Nº: 072/2021/mc

Santa Maria, 25 de novembro de 2021.

Exma. Vereadora, Sra. Roberta Leitão
Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria – RS

Prezado;

Associação Colibri, vem por meio deste encaminhar Plano de Trabalho do Projeto Acolhendo com Cuidado, visando a possibilidade de receber Emenda Impositiva para o Exercício de 2022.

Na certeza de que nosso pleito será analisado com apreço, agradecemos a atenção disposta por Vossa Excelência e expressamos cordiais saudações.

Atenciosamente;



Maria do Carmo Bassan de Souza
Presidente

ASSOCIAÇÃO COLIBRI
CNPJ 92457548/0001-83
Rua Ernesto Becker, 478
CEP 97020-140 - Santa Maria - RS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Colibri		CNPJ: 92.457.548/0001-83	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Não Governamental de Assistência Social		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Ernesto Becker, N° 478			
BAIRRO: Passo D'Areia	CIDADE: Santa Maria	U.F. RS	CEP: 97020-140
E-MAIL acolibri.sm@gmail.com	TELEFONE: 55-3223-3486		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: Em andamento	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA -	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria do Carmo Bassan		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO: 10/2020 – 10/2022	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

2.1- NOME DO PROJETO: Acolhendo com cuidado	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ARR ¹	TÉRMINO 3 Meses
2.2- PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência e suas famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade social, desvantagem pessoal ou ainda em situação circunstancial de risco social.		
2.3- OBJETO DE PARCERIA: O presente projeto tem por objetivo proporcionar um ambiente inclusivo e acessível de qualidade, por meio da reforma e melhoria do piso do Anexo III, possibilitando um espaço de qualidade para os atendimentos ofertados na instituição na modalidade Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência.		
2.4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A sociedade brasileira apresenta tanto, em seu processo de formação histórica, quanto na sua dinâmica social atual, aspectos discriminatórios e preconceituosos. Tendo em vista o avanço no processo histórico e objetivando uma melhor compreensão acerca desta temática, a terminologia “pessoas portadoras de deficiência” – PPD modificou-se para “Pessoas com Deficiência” PCD. Além desta mudança, nota-se um avanço nos aspectos de inclusão social, onde os PCDs ganharam um olhar mais humanizado frente a sociedade, do que estigmatizado. A exclusão não se restringe ao fato dessas pessoas não se enquadrarem nos padrões estabelecidos socialmente como produtivos, funcionais, de beleza, mas essa se constitui num contexto ampliado das relações sociais, as quais promovem a restrição ou impossibilidade de acesso dessas pessoas, aos bens sociais. Fato esse, decorrente da inadaptação do meio social, a qual impõe barreiras físicas e atitudinais as Pessoas com Deficiência, agravadas pela prática social assistencialista com as quais suas questões são tratadas.		

¹ Após Recebimento Recurso.

hg

Sem dúvida, a assistência social através de sua política social tem contribuído para avanços na superação das questões discriminatórias anteriormente referidas, através da seguridade de direitos para as Pessoas com Deficiência, bem como, através de sua parceria e interface com outras áreas, tais como saúde e educação. Nessa perspectiva, o art. 4º disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1997, p.9), prevê como princípio o “III- respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária (...)”.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais SUAS/2009, prevê a atenção à pessoa com deficiência, idoso e sua família. As atividades desenvolvidas asseguram direitos a vida independente e inclusão na comunidade, assim como acesso aos variados serviços ofertados de apoio ao domicílio, proporcionando igualdade de oportunidades, também prevista na Convenção Internacional dos direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) (Brasil, MDS,2012).

A Associação Colibri, instituição comprometida com o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, busca através das modalidades de atendimento de média complexidade, a realização de grupos de convivência, o desenvolvimento das potencialidades de seus alunos como fator de auto realização, independência e exercício de cidadania, acreditando que tais fatores são condições definidoras da inclusão na vida em sociedade. As atividades de convivência proporcionam aos seus usuários à auto expressão, constituindo-se, por excelência, em uma ferramenta prazerosa e potencializadora da sua capacidade criativa.

O serviço de “Habilitação e Reabilitação” da pessoa com deficiência, ofertado na instituição, visando a promoção da sua integração à vida comunitária, sendo um dos principais objetivos da Assistência, também amparada pela Gestão Orçamentária do SUAS². Tal justificativa apoia-se nos documentos da Portaria Nº 440, de 23 de Agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam. O artigo 2º da portaria refere ao Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no Co-financiamento Federal, nos serviços assistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, estabelecendo outros serviços e ações.

Ainda na modalidade de “habilitação e reabilitação” para que tenham igualdade de oportunidades, plena participação, vida independente, visando o exercício de sua cidadania e a efetivação de sua inclusão familiar, laboral e social, o serviço da Associação Colibri, atende 60 (sessenta) pessoas com deficiência, com equipe interdisciplinar constituída conforme previsto nas Orientações Técnicas sobre o Serviço Social Especial para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, ofertados em Centro Dia, a qual esta instituição desenvolve trabalho semelhante.

Nesse sentido, continuamos a buscar parceria através de recursos financeiros para a reforma e melhoria do piso do Anexo III da instituição, para continuar ofertando um espaço de qualidade aos atendidos da instituição e suas famílias, seguindo nosso papel social para efetivação de uma realidade inclusiva.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAL:

² Sistema Único de Assistência Social - Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

Promover espaço de qualidade para atendimento das pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliação das relações sociais e de apoio ao cuidador familiar, integração e inclusão social.

3.2 – ESPECÍFICOS:

- Reforma do piso do Anexo III
- Oferecer ambiente salubre de qualidade.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO:

Após o recebimento do recurso, no primeiro mês será realizada a compra dos materiais para a reforma do piso. Ainda no primeiro mês será realizado contato com a empresa responsável pela colocação do piso que iniciarão no primeiro mês, podendo ser finalizado no terceiro mês e após, será realizada a prestação de contas.

Assim o projeto será executado em 90 (sessenta) dias após recebimento do recurso financeiro.

A instituição cumprirá também todos os protocolos de prevenção da COVID-19, na execução do projeto.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Metas	Resultados esperados
100 % dos serviços concluídos.	Reforma do piso do Anexo III

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Através da aquisição e colocação dos bens permanentes, será ofertado um ambiente acolhedor de qualidade aos atendidos da Associação Colibri.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A reforma será acompanhada pela Diretoria, Conselho Fiscal e equipe técnica da instituição.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Piso Porcelanato Acet. 60x60	Unid	131,570m	1º Mês	3º Mês
1	1	Espaçador 1,5mm	Unid	26		
1	1	Cunha p nivelamento piso	Unid	13		
1	1	Cimento cola 20k	unid	38		

W

1	1	Rejunte 1 kg	Unid	17	
1	1	Areia	M ²	06m	
1	1	Brita	M ²	06m	
1	1	Cimento	Unid	40	
1	1	Empreiteira	Unid	01	

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

Receita	Total	Valor mensal	Valor Anual
Proponente	-	-	-
Concedente	20.000,00	-	20.000,00
Total geral	20.000,00	-	20.000,00

Despesa	Total	Valor mensal	Valor Total
Proponente	20.000,00	-	20.000,00
Concedente	-	-	-
Total geral	20.000,00	-	20.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 20.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 20.000,00	-	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00



10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

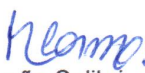
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até _____ dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Maria, 25 de novembro de 2021
Local e Data


Associação Colibri
Organização da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO COLIBRI
CNPJ 92457548/0001-83
Rua Ernesto Becker, 478
CEP 97020-140 - Santa Maria - RS

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 – Gestor da Parceria:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

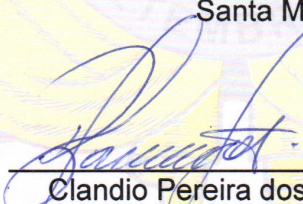
Data: ___/___/___ Assinatura: _____

CERTIDÃO

Clandio Pereira dos Santos -
Registrador Substituto de Pessoas
Jurídicas, desta cidade de Santa
Maria/RS, em razão de seu cargo.***.

CERTIFICA que foi Registrada, nesta data, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº **7598**, às folhas 209F, do Livro A-57 e protocolado sob número **975**, no Livro A-1, às fls 28V, a REFORMA ESTATUTÁRIA PARCIAL, datada de 19/08/2021, de **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.548/0001-83, com sede à Rua Coronel Ernesto Becker, nº 478, Passo D'areia, CEP-97020-140, cidade de Santa Maria/RS. A atual presidente da entidade é a Sra. Maria do Carmo Bassan de Souza, inscrita no CPF nº 670.634.700-00.*****.

O referido é verdade e dá fé.
Santa Maria-RS, 1 de novembro de 2021.


Clandio Pereira dos Santos

Registrador Substituto de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40
Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0529.00.2100002.00578 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 9,20 (0529.00.2100002.00578 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0529.00.2100002.00578 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098251 54 2021 00004556 16

A Certidão contendo rasuras,
emendas ou entrelinhas
perderá sua **VALIDADE**



ASSOCIAÇÃO COLIBRI

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, SEDE, DURAÇÃO, FORO

Art. 1º - A Associação Colibri é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins econômicos com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - A duração da Associação Colibri é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Associação Colibri tem sua sede a Rua Coronel Ernesto Becker, nº 478, bairro: Passo D'Areia no município de Santa Maria – RS. CEP: 97020-140.

Art. 4º - O Foro de Santa Maria – RS, é o eleito para dirimir quaisquer assuntos relacionados à Associação Colibri.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

ART. 5º - A Associação Colibri tem como finalidade:

I – Prestar atendimento a pessoas com deficiência nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

II – Buscar o desenvolvimento das potencialidades do ser humano como fator de auto realização, vida independente, exercícios da cidadania e inclusão social.

III – A entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

IV – Prestar por si ou mediante convênios, parcerias com órgãos públicos, privados, serviços em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Orgânica da Saúde, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Colibri observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação Colibri para cumprir suas finalidades, atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas a fins.

lc



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Colibri é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Efetivos – Pertencem a esta categoria os pais e colaboradores formais da Associação pertencentes ao quadro ativo de funcionários da Associação, que participam, através de seu trabalho e/ou da contribuição mensal.

II – Associados Colaboradores – Pertencem a esta categoria pessoas que não pertencendo aos efetivos, prestam colaboração ou auxílio monetário.

III – Associados Beneméritos – Todos aqueles que tenham feito doações de bens ou auxílio monetário, de forma substancial à Associação, contribuindo para seu engrandecimento.

IV – Aprendizes – Pessoas físicas que usufruem dos cursos e técnicas, meios de produção e demais finalidades da Associação, recebendo os benefícios que a entidade oferece.

Art. 8º - A admissão de novos Associados se tornará efetiva a partir de sua aprovação pela Diretoria, devendo haver a indicação ao quadro por associado que esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 9º - O associado que desejar desligar-se da Associação deverá apresentar pedido de demissão junto a diretoria.

Parágrafo Único – A demissão do associado se tornará efetiva a partir de sua aprovação pela diretoria.

Art. 10 – São direitos dos associados efetivos da Associação Colibri:

I – Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e/ou ser votado para os cargos eletivos.

II – Participar das atividades programadas e apoiadas pela Associação.

III – Recorrer das decisões dos órgãos dirigentes.

Parágrafo Único – É assegurado a todo o associado o direito de votar, porém somente os Associados Efetivos poderão ser votados para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II – Acatar as decisões da Diretoria.

III – Manter em dia suas mensalidades.

IV – Trabalhar para que os objetivos da Associação sejam alcançados.

Parágrafo Único – O associado que infringir as normas deste estatuto estará automaticamente excluído da Associação, devendo o ato ser declarado pela Diretoria, com direito a recurso à Assembleia Geral.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A Associação Colibri será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Associação Colibri não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselho fiscal, associados, benfeitores ou equivalente.

Art. 15º - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral que se reunirá a cada dois anos para realizar a eleição.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria e pelos associados efetivos, podendo ter como observadores os associados colaboradores e os associados beneméritos.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 42.

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 41.

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

V – Aprovar o Regimento Interno.

VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 19 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria.

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

IV – Aprovar o plano orçamentário.

Art. 20º - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada:

I – Pelo Presidente ou, em caso de impedimento deste, por seu substituto.

II – Pelo Conselho Fiscal.

III – Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os associados que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita no todo ou parte dos seus membros.

Art. 23 – Em caso de vacância ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, a referida vaga será preenchida de imediato, por designação, da mesma, em caráter temporário, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24 – Compete a Diretoria:

- I – Dirigir a Associação, com assessoramento do Conselho Fiscal
- II – Adotar medidas necessárias ao bom andamento de todos os órgãos e atividades da Associação.
- III – Prestar contas e apresentar relatório anual e plano orçamentário à Assembleia Geral Ordinária.
- IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno.
- V – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo.
- VI – Adquirir comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, doar bens imóveis da Associação Colibri com autorização da Assembleia.
- VII – Alugar e/ou arrecadar bens imóveis, móveis e equipamentos, bem como fazer doação.
- VIII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas visando mútua colaboração.
- IX – Zelar pelo patrimônio da Associação;
- X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 25º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ou conforme o regimento interno determinar.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação Colibri judicial e extrajudicialmente.
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III – Presidir a Assembleia Geral.

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V – Coordenar todas as atividades da Diretoria.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, assinando-as com o presidente.

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

III – Organizar arquivos e fichários.

IV – Manter atualizada a escrituração do patrimônio.

V – Manter correspondência da associação em dia.

Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar, cobrar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação.

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou sob sua guarda.

VII – Movimentar conta bancária e fundos, juntamente com o presidente.

Art. 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 32º - A Diretoria poderá criar comissões e/ou departamentos, que julgue necessário, em caráter temporário, provisório ou permanente.

I – A Associação Colibri, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais

resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II – A Escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – realizar reunião uma vez por ano e extraordinariamente quando houver necessidade.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 35 – O patrimônio da Associação Colibri será constituído de bens móveis, de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha possuir.

Art. 36º - Os bens imóveis de propriedade da Associação Colibri não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida a Assembleia Geral, está o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único – Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para a ciência da Assembleia Geral.

Art. 37º - A Associação Colibri aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 38º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente deverá ser transferido a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade pública.

Art. 39º - Constituem fontes de recursos da Associação Colibri:

I – Contribuições dos associados e colaboradores.

II – Subvenções financeiras do Poder Público e convênios.

III – Doações, legados ou alugueis.

IV – Juros e rendimentos.

V – Promoções beneficentes.

VI – Receitas obtidas através da prestação de serviço e comercialização de produtos, compatíveis com seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º A Associação Colibri será dissolvida por decisão expressa de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser reformado, da mesma forma ser destituído os administradores, a qualquer tempo, por decisão expressa de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43º - Fica expressamente vedada qualquer participação da entidade em atividades político-partidárias, bem como a utilização da mesma por seus associados para outros objetivos que não aqueles da associação especificado neste Estatuto.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

1.º TABELIONATO
Maria do Carmo Bassan de Souza

Maria do Carmo Bassan de Souza
Presidente

1.º TABELIONATO
Marcelo Borges Illana

Marcelo Borges Illana
Advogado - OAB/RS 55769

Santa Maria, 19 de agosto de 2021.

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE PROTESTOS
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro - Santa Maria - RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103-3000 / (55) 2103-3012 - E-mail: rtdp@tabelionatoxisto.net.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.net.br

Protocolado sob nº 975, Lv. A-1, às fls 28V. O presente documento foi registrado e digitalizado sob nº 7598, às fls 209F, do livro A-57, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 1 de novembro de 2021.

Claudio Pereira dos Santos
Claudio Pereira dos Santos - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 149,30 + R\$ 12,10 = R\$ 161,40
Exame documentos: R\$ 44,80 (0629.00.2100002.00677 = R\$ 3,30)
Inscrição soc. af. fins econômicos: R\$ 66,70 (0629.00.2100002.00677 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 27,20 (0629.00.2100002.00677 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0629.00.2100002.00677 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,30 (0629.00.2100002.00677 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Tabelionato de Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Tabelião e Registrador:
PAULO ODILON XISTO
Substituto: REGINALDO SILVA BECKER e
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005
FONES: (XX55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012
SANTA MARIA - RS - BRASIL

1.º TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

Reconheço por semelhança as firmas de MARIA DO CARMO BASSAN DE SOUZA e MARCELO BORGES ILLANA. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santa Maria, 29 de outubro de 2021
Jonas Roberto de Lima Menezes - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 -
0525.01.2100001/85512 a 95313

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA DO CARMO BASSAN DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1053952568 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
 670.634.700-00 09/02/1975

FILIAÇÃO
BERNARDINO DE SOUZA
ANITA GUILHERMINA BASSAN DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 06296499208 08/08/2024 05/02/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Maria do Carmo Bassan de Souza

LOCAL DATA EMISSAO
 SANTA MARIA, RS 09/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Edio Bacchi
 41820406689
 RS224506331

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1891405130

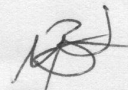
PROIBIDO PLASTIFICAR 1891405130

nci

ATA NÚMERO SESSENTA E CINCO

Ata número sessenta e cinco. Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede social, na rua Coronel Ernesto Becker, número quatrocentos e setenta e oito, bairro Passo da Areia, Santa Maria/RS. Reuniram-se as nove horas, os pais e responsáveis da Associação Colibri, em Assembléia Ordinária, obedecendo seu, Estatuto Social e o Edital de Convocação, com a finalidade de efetuar prestação de contas da diretoria anterior e eleição e posse da nova diretoria, que regerá os destinos desta entidade pelo próximo, digo, período de dois anos. Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Sirlene da Silva Calza, CPF nº 742.101.220-68, RG nº 2059093266, verificando o número favorável de associados participantes, foi apresentada a prestação de contas do período do exercício da diretoria atual e leitura da procuração da senhora Marlene Emanuelli do Nascimento, brasileira, viúva, professora, portadora da CI nº 6012628084, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 253.994.890-15, residente e domiciliada na rua Floriano Peixoto, nº 2115, apto 203, bairro centro, Santa Maria/RS CEP: 97015-373, presidente atual, concedendo poderes para discutir, votar e examinar, sendo está não poder estar presente na reunião. A seguir foi apresentada a nova diretoria, tendo como Presidente, senhora Maria do Carmo Bassan de Souza, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI nº 1053952568, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 670.634.700-00, residente e domiciliada na rua Cerejeiras, nº 14, bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria/RS, CEP: 97035-190, Vice Presidente senhora Marlene Emanuelli do Nascimento, brasileira, viúva, professora, portadora da CI nº 6012628084, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF: nº 253.994.890-15, residente e domiciliada na rua Floriano Peixoto, nº 2115, apto 203, bairro Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97015-373, Primeira Tesoureira, senhora Sirlene da Silva Calza, casada, domiciliada na rua Domingos Dalla Costa, nº 460, bairro Pé de Plátano, portadora do RG nº 2059093266, e CPF nº 742.101.220-68; Segunda Tesoureira, senhora Rosane Lausmann Vargas, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da RG nº 1036679783 e CPF nº 898972500-34, residente e domiciliada na rua Itália nº 348, bairro Parque Pinheiro Machado CEP: 97030-260; Primeira Secretária Vera Maria Oliveira Mangini, brasileira, solteira, professora, portadora da RG nº 1024074385 e CPF nº 639.293.760-91 residente e domiciliada na rua Travessa João Link Sobrinho nº 55 bairro Itararé CEP: 97045-280 e Segunda Secretária, senhora Valmir Adriana dos Santos, casada, brasileira, portadora do RG nº 3054056266 e CPF nº 715817400-00, residente e domiciliada rua Calda Junior, nº 578, bairro Passo da Areia, CEP 97020-100. Conselho Fiscal titulares: senhora Neiva Mugica Mutti, senhor Luiz Carlos Calza, suplentes do Conselho Fiscal, senhor Luiz Vargas Junior e senhor Gilberto Rodolfo Adamy, a qual foi

VC..



eleita por unanimidade. Sendo, eu Vera Maria Oliveira Mangini encerro e assino a presente Ata.

1.º TABELIONATO

Maria do Carmo Bassan de Souza
Presidente

Marcelo Borges Illana
Advogado – OAB/RS Nº 55769

TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 3221.2900

Reconheço por semelhança a firma de MARIA DO CARMO BASSAN DE SOUZA. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santa Maria, 22 de outubro de 2020
Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40- 0525.01.2000002.03077

9406479

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE PROTESTOS
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2199 - Terreo - Centro - Santa Maria - RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103-3000 / (55) 2103-3012 - E-mail: rdpxi@tabelionatoxisto.net.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.net.br

Protocolado sob nº 351, Lv. A-1, às fls 11V. O presente documento foi averbado e digitalizado sob nº Av.2/6871, às fls 059vº, do livro A-52, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 19 de novembro de 2020.

Fabrizio Fernando Paulata - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 179,60 + R\$ 16,40 = R\$ 194,90
Exame documentos: R\$ 42,40 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 3,30)
Averbação PJ a/ fins econômico: R\$ 63,10 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 3,30)
Cert. Pers. Jur. Vias Exc. Est. à C. Soc (4 pgs): R\$ 36,80 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 27,20 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,00 (0629.00.2000003.00373 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Tabelionato de Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Tabelião e Registrador:
PAULO ODILON XISTO
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005
FONES: (XX55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012
SANTA MARIA - RS - BRASIL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.457.548/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLIBRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLIBRI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERNESTO BECKER	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 97.020-140	BAIRRO/DISTRITO PASSO DA AREIA	MUNICÍPIO SANTA MARIA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3025-6700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 14:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

he:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARIA – RS**

LEI MUNICIPAL nº 5135/08, de 22 de julho de 2008
RUA DAS ANDRADAS nº 1465
Fone (55) 3225-1528 – CEP: 97.010-170
E-mail: cmas.sm@gmail.com


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**, situada na rua Ernesto Becker nº 478, na cidade de Santa Maria, inscrita com o CNPJ Nº 92.457.548/0001-83, sendo o período da atual diretoria de 16 de outubro de 2020 a 15 de Outubro de 2022, está assim constituída:

PRESIDENTE: Maria do Carmo Bassan de Souza,
VICE PRESIDENTE : Marlene Emanuelli do Nascimento,
1ª- SECRETÁRIA: Vera Maria Oliveira Mangini;
2ª SECRETÁRIA: Valmir Adriana dos Santos,
1ª TESOUREIRA: Sirlene da Silva Calza,
2ª TESOUREIRA: Rosane Lausmann Vargas,

Sendo assim, o CMAS atesta que a **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**, está em pleno e regular funcionamento, estando inscrita neste conselho sob o número 21 e cumprindo com suas finalidades estatutárias. Este atestado tem validade até 30 de Abril de 2022.

Santa Maria, 10 de Setembro 2021



Daniele Lang
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS.**

Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008

Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033

Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria-RS, COMDICA/SM, **atesta** que a **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**, com sede na Rua Coronel Ernesto Becker, nº. 478, CEP 97.020-140, na cidade de Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.457.548/0001-83, encontra-se em pleno e total funcionamento, cumprindo com suas funções estatutárias. Sendo que as instalações, condições físicas e capacidade técnica e operacional para realização das atividades estão de acordo com o art. 33, inciso V, alínea C, da Lei 13.019/2014.

Está inscrita neste Conselho sob o nº. 68 (sessenta e oito).

Sua diretoria com mandato para a gestão 2019/2022 está assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Bassan de Souza;

Vice-Presidente: Marlene Emanuelli do Nascimento;

1ª Tesoureira: Sirlene da Silva Calza;

2ª Tesoureira :Rosane Lausmann Vargas;

1ª Secretária: Vera Maria Oliveira Mangini;

2º Secretário: Valmir Adrianã dos Santos;

Conselho Fiscal: Luis Vargas, Neiva Mugica Mutti, Luiz Carlos Calza e Gilberto Rodolfo Adamy.

Este atestado terá a validade até 30 de abril de 2022.

Santa Maria, RS, 26 de abril de 2021.

JULIANE RIBOLI CORRÊA,
Presidente do COMDICA

15/06/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COLIBRI
CNPJ: 92.457.548/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:57 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **D973.BBF6.164F.C76F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017900220

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC COLIBRI**
Endereço: **TV CEL ERNESTO BECKER, 478
PASSO DA AREIA, SANTA MARIA - RS**
CNPJ: **92.457.548/0001-83**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027832093

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

21968/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**, CNPJ **92.457.548/0001-83** encontra-se em débito com a Secretaria de Município de Finanças, sendo que o mesmo está sendo recolhido em parcelas conforme TERMO DE COMPROMISSO ou encontra-se Sub judice. Assim expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

De acordo com Art. 206 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25/10/1966, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA** expedida de acordo com Art. 205 do Código Tributário Nacional.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 09 de novembro de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3121879002>



Código de Validação:
3121879002

Wci



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLIBRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.457.548/0001-83
Certidão nº: 25951860/2021
Expedição: 23/08/2021, às 11:53:52
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLIBRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.457.548/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NEI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.457.548/0001-83

Razão Social: ASSOCIACAO COLIBRI

Endereço: RUA DAUTH 249 CASA / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111902192913298500

Informação obtida em 19/11/2021 12:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CNPJ: 92.457.548/0001-83

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Segue a relação de nomes da composição da Diretoria da Associação Colibri.

- **Presidente:** Maria do Carmo Bassan de Souza, brasileira, casada, profissão Assistente Social, RG 1053952568 Órgão Expedidor: SSP. CPF: 67063470000, residente à rua das Cerejeiras, nº 14; bairro: Juscelino Kubitschek. CEP: 97035190. Santa Maria - RS.
- **Vice-Presidente:** Marlene Emanuelli do Nascimento, brasileira, viúva, profissão Professora, RG: 6012628084 Órgão Expedidor: SSP. CPF:25399489015, residente à rua Marechal Floriano Peixoto, nº:2115, Apartamento:203, bairro: Centro. CEP:97015373 Santa Maria - RS.
- **Primeira Tesoureira:** Sirlene da Silva Calza, brasileira, casada, profissão Educadora Social, RG: 340005579, Órgão Expedidor: CPF: 742101220-68, residente à Rua Domingos Dalla Costa, nº: 460, Pé de Plátano. CEP: 97110250. Santa Maria - RS.
- **Segunda Tesoureira:** Rosane Lausmann Vargas, brasileira, casada, profissão Técnica de Enfermagem, portadora da RG:1036679783 Órgão Expedidor:SSP. CPF:898.972.500-34, residente domiciliada na Rua Itália, nº: 348, Casa nº: 102, bairro Parque Pinheiro Machado. CEP:97030260. Santa Maria -RS.
- **Primeira Secretária:** Vera Maria Oliveira Mangini, brasileira, solteira, profissão Professora, RG: 1024074385 Órgão Expedidor: SSP. CPF: 63929376091, residente à rua Travessa João Link Sobrinho, nº 55, bairro: Itararé. CEP:97045280. Santa Maria - RS.
- **Segunda Secretaria:** Valnir Adriana dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG: 3054056266 Órgão Expedidor: SSP. CPF: 71581740000, residente à rua Calda Junior, nº 578, bairro Passo da Areia. CEP 97020-100. Santa Maria - RS.

hc

hc



CNPJ: 92.457.548/0001-83

Conselho Fiscal

Titular: Neiva Mugica Mutti, brasileira, divorciada, profissão Professora, RG 5022539811 Órgão Expedidor: SSP. CPF 243818960-69, residente à Rua Felipe de Oliveira, número 495, ap. 401. CEP: Santa Maria - RS.

Titular: Luiz Carlos Calza, brasileiro, casado, profissão Militar da Base Aérea, RG:440342 Órgão Expedidor: MAER. CPF: 54756952020, residente à Rua Domingos Dalla Costa, nº: 460, Pé de Plátano. CEP: 97110250. Santa Maria - RS.

Suplente: Luis Lourenzo Vargas, brasileiro, casado, profissão Contador, CPF: 85215023034, RG: 7083599899, residente a Rua Itália, nº: 348, Casa nº: 102, bairro Parque Pinheiro Machado. CEP:97030260. Santa Maria -RS.

Suplente: Gilberto Rodolfo Adamy, casado, administrador, RG: 3029044611, Órgão Expedidor: SJS. . CPF: 14253895034, residente à rua Tabajara Dias da Rosa, nº 05, bairro: Urlândia. CEP: 97070650. Santa Maria -RS

Santa Maria, 19 de outubro de 2020.



Maria do Carmo Bassan de Souza

Maria do Carmo Bassan de Souza

Presidente.

ASSOCIAÇÃO COLIBRI

CNPJ 92457548/0001-83

Rua Ernesto Becker, 478

CEP 97020-140 - Santa Maria - RS

WJ



ASSOCIACAO COLIBRI
R CEL ERNESTO BECKER, 00478 FD ESCRITORIO
PASSO D AREIA
97010-140 SANTA MARIA RS

Código
075/411838749

Vencimento
05/11/2021 Valor
193,28

CPF/CNPJ
92.457.548/0001-83

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/005

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- NET VIRTUA +
- FONE EMPRESA BRASIL TOTAL 2L

Claro-clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA +	141,71
NET Fone	48,46
Itens Eventuais	3,11

Valor total
193,28

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/10/21 A 31/10/21 OFERTA CONJUNTA BL PME 240 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 141,71

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA + 141,71

Total NET VIRTUA + 141,71

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	7h52m42s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h17m24s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h35m00s	0,00
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		1,00
ASSINATURA		47,46
Total NET Fone		48,46

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 2,83

JUROS P6TO EM ATRASO 0,28

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 3,11

Total Itens Eventuais 3,11

Deixe sua rotina mais segura com o Minha Claro residencial.

O Minha Claro residencial tem muitas funcionalidades para você. Em apenas alguns cliques, você assina assuntos financeiros, serviços e ainda acompanha detalhes da sua Visita Técnica com segurança e praticidade.

Com o Minha Claro residencial, você pode:

- Visualizar as informações do serviço agendado.
- Agendar ou cancelar a Visita Técnica, quando necessário.
- Conferir o status do técnico, no dia da visita.
- Acompanhar o trajeto do técnico.
- Receber uma senha de segurança para liberar o técnico quando ele chegar.

É, caso tenha dúvidas da segurança na visita técnica, consulte as informações pelo Minha Claro residencial através da QR Code.

Baixe o app e cadastre-se

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
075212861067578,
075212828545542,
075212828539008,
075182429886156,
075182077479091

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente ASSOCIACAO COLIBRI	Identificação para Débito NET SERVICOS 0754118387491	Mês Referência Outubro/2021	Vencimento 05/11/2021	Valor 193,28
--------------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------

84680000001-6 93280296202-1 11105075000-4 00265219956-9



Pague com
Pix





Cliente:
ASSOCIACAO COLIBRI

Fatura:
2110930990084

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/005

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

001/002

ENCARGOS FINANCEIROS - CONTAS EM ATRASO

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
Telefone: 21/08/93098951					
ENCARGOS POR ATRASO REFERENTE A C.P.S.					
06/09/2021					1,00
				SubTotal	1,00
				SubTotal	1,00
				Total Serviço	1,00

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
Telefone: 5532233486--FRANQUIA 001					
FONE EMP ILM BRASIL TOTAL					
03/09/2021	A	02/10/2021			41,47
				SubTotal	41,47
SERVICOS DIGITAIS FONE					
03/09/2021	111				5,99
				SubTotal	5,99

LIGACOES DDD PARA TELEFONES FIXOS

15/09/2021	5433312699	Carazinho-RS	10h28m43s	0h04m48s	0,00
15/09/2021	5433296404	Carazinho-RS	11h21m15s	0h02m06s	0,00
16/09/2021	5433296404	Carazinho-RS	09h45m57s	0h04m12s	0,00
16/09/2021	5433291285	Carazinho-RS	09h50m41s	0h17m06s	0,00
24/09/2021	5132886454	Porto Alegre-RS	16h31m49s	0h02m54s	0,00
29/09/2021	5132886454	Porto Alegre-RS	12h03m07s	0h01m12s	0,00
30/09/2021	5132886439	Porto Alegre-RS	14h48m10s	0h00m42s	0,00
30/09/2021	5132886439	Porto Alegre-RS	14h50m36s	0h00m30s	0,00
30/09/2021	5132886439	Porto Alegre-RS	15h02m51s	0h00m30s	0,00
30/09/2021	5132886439	Porto Alegre-RS	15h07m40s	0h00m30s	0,00
01/10/2021	5132886439	Porto Alegre-RS	10h52m16s	0h00m30s	0,00
			SubTotal	0h35m00s	0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

02/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	10h59m45s	0h00m30s	0,00
02/09/2021	55996125715	Santa Maria-RS	12h46m24s	0h00m30s	0,00
02/09/2021	55997254941	Santa Maria-RS	13h47m12s	0h02m54s	0,00
03/09/2021	55984362105	Santa Maria-RS	08h53m08s	0h00m30s	0,00
03/09/2021	55984362105	Santa Maria-RS	08h53m49s	0h04m48s	0,00
03/09/2021	55996574060	Santa Maria-RS	09h24m57s	0h00m30s	0,00
03/09/2021	55996886108	Santa Maria-RS	13h15m05s	0h03m36s	0,00
03/09/2021	55999724631	Santa Maria-RS	17h01m18s	0h01m00s	0,00
04/09/2021	55999724631	Santa Maria-RS	11h28m19s	0h01m36s	0,00
06/09/2021	55992084776	Santa Maria-RS	08h38m30s	0h01m00s	0,00
06/09/2021	55999719832	Santa Maria-RS	08h40m33s	0h00m42s	0,00
06/09/2021	55992084776	Santa Maria-RS	08h41m47s	0h00m30s	0,00
06/09/2021	55992084776	Santa Maria-RS	09h16m01s	0h00m48s	0,00
06/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	10h19m41s	0h05m36s	0,00
06/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	11h12m09s	0h00m36s	0,00
08/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	11h10m54s	0h00m30s	0,00
08/09/2021	55984086123	Santa Maria-RS	12h19m26s	0h03m00s	0,00
08/09/2021	55984086123	Santa Maria-RS	13h10m50s	0h00m30s	0,00
08/09/2021	55996574060	Santa Maria-RS	14h12m42s	0h00m48s	0,00
09/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	08h17m44s	0h07m42s	0,00
09/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	09h18m28s	0h01m24s	0,00
09/09/2021	55991476780	Santa Maria-RS	14h43m14s	0h00m30s	0,00
09/09/2021	55984666548	Santa Maria-RS	14h47m20s	0h02m42s	0,00
09/09/2021	55991529472	Santa Maria-RS	14h50m36s	0h01m36s	0,00
09/09/2021	55981041606	Santa Maria-RS	14h58m22s	0h26m30s	0,00
10/09/2021	55999757955	Santa Maria-RS	13h57m25s	0h00m48s	0,00
10/09/2021	55999719832	Santa Maria-RS	14h02m36s	0h00m30s	0,00
10/09/2021	55999719832	Santa Maria-RS	14h03m46s	0h00m36s	0,00
10/09/2021	55991510418	Santa Maria-RS	14h43m59s	0h09m48s	0,00
10/09/2021	55996886108	Santa Maria-RS	15h01m18s	0h14m12s	0,00
11/09/2021	55991802485	Santa Maria-RS	12h10m02s	0h00m30s	0,00
13/09/2021	55997005269	Santa Maria-RS	12h28m18s	0h02m30s	0,00
14/09/2021	55991080770	Santa Maria-RS	11h27m49s	0h02m12s	0,00
14/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	13h07m35s	0h02m06s	0,00
14/09/2021	55999718719	Santa Maria-RS	15h39m30s	0h00m30s	0,00
14/09/2021	55999718719	Santa Maria-RS	15h42m22s	0h02m06s	0,00
14/09/2021	55996410811	Santa Maria-RS	16h51m26s	0h00m30s	0,00
15/09/2021	55996002854	Santa Maria-RS	08h28m14s	0h01m36s	0,00
15/09/2021	55996002854	Santa Maria-RS	11h15m07s	0h01m30s	0,00
15/09/2021	55991391404	Santa Maria-RS	13h39m40s	0h03m18s	0,00
15/09/2021	55984289609	Santa Maria-RS	13h45m06s	0h04m24s	0,00
15/09/2021	55991391404	Santa Maria-RS	13h50m39s	0h02m54s	0,00
15/09/2021	55999724631	Santa Maria-RS	14h15m08s	0h00m54s	0,00
15/09/2021	55991650950	Santa Maria-RS	15h30m00s	0h01m00s	0,00
16/09/2021	55991080770	Santa Maria-RS	08h15m43s	0h00m30s	0,00
16/09/2021	55992132389	Santa Maria-RS	08h28m38s	0h01m24s	0,00
17/09/2021	55999202490	Santa Maria-RS	09h36m18s	0h01m18s	0,00
17/09/2021	55991159590	Santa Maria-RS	15h01m30s	0h00m42s	0,00
17/09/2021	55997207517	Santa Maria-RS	15h16m52s	0h01m30s	0,00
17/09/2021	55999202490	Santa Maria-RS	16h31m14s	0h00m30s	0,00
17/09/2021	55999202490	Santa Maria-RS	16h32m10s	0h00m30s	0,00
21/09/2021	55997207517	Santa Maria-RS	11h17m22s	0h01m24s	0,00
21/09/2021	55999040696	Santa Maria-RS	16h22m42s	0h00m30s	0,00
21/09/2021	55991281447	Santa Maria-RS	17h12m53s	0h02m18s	0,00
22/09/2021	55984025944	Santa Maria-RS	08h30m37s	0h15m42s	0,00

Handwritten mark



CNPJ: 92.457.548/0001-83

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COLIBRI

ESTRUTURA FÍSICA:

A Associação Colibri, localiza-se na Rua Coronel Ernesto Becker, 478, bairro Passo D´Areia, n/c. A estrutura física esta distribuída da seguinte forma:

Pavilhão Frente: possui uma sala de recepção, uma sala da secretaria e uma sala para equipe técnica e três salas para realização das atividades com usuários (informática, oficinas). Uma cozinha equipada, um refeitório com capacidade para 20 pessoas e três banheiros (um adaptado).

Pavilhão do meio: Contém dois banheiros, um para depósito de material de limpeza e higiene, sendo outro para uso externo. Duas salas usadas para guardar material de horta e construção (enxada, pás, rastele, mangueiras, lava jato, escada, sobras de madeiras, martelos, chaves, pregos, parafusos, serra de marcenaria, etc..).

Pavilhão de trás: uma sala grande utilizada para realização de festas, atividades de educação física, grupos e reuniões.

Pavilhão do lado: uma sala para confecção de sabão, uma sala de depósito de material para realização de oficinas artesanais, uma sala utilizada para o "Brechó".

Na lateral do pavilhão da frente, a instituição possui uma área descoberta, considerado pátio.

RECURSOS HUMANOS:

A instituição conta com uma diretoria, todos voluntários e um quadro de recursos humanos para atendimento do seu público, sendo os seguintes profissionais relacionados abaixo:

- 1 Assistente Social;
- 1 Psicólogo;



CNPJ: 92.457.548/0001-83

- 1 Terapeuta Ocupacional;
 - 1 Fisioterapeuta;
 - 1 Educador Físico;
 - 2 Educadores Sociais;
 - 1 Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2 Motoristas com monitoras (terceirizados) para realização do transporte dos usuários atendidos na instituição e
- Voluntários que trabalham no brechó e realização de festas beneficentes.

Santa Maria, 19 de novembro de 2021.

Atenciosamente;

Maria do Carmo Bassan de Souza
Presidente

ASSOCIAÇÃO COLIBRI
CNPJ 92457548/0001-83
Rua Ernesto Becker, 478
CEP 97020-140 - Santa Maria - RS

DECRETO EXECUTIVO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, localizado na Rua Ernesto Becker, nº 478, à Associação Colibri, com sede na Rua Ernesto Becker, nº 478, no Município de Santa Maria/RS, a ser utilizada para desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo único. O espaço público a ser cedido é uma estrutura física, 4 (quatro) salas, junto a antiga sede da Escola Municipal Castro Alves.

Art. 2º A utilização do espaço a ser cedido será autorizada através do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar as responsabilidades das partes.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, confere o uso de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, à **ASSOCIAÇÃO CLIBRI**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Ernesto Becker, nº 478, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 92.457.548/0001-83, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela Presidente, Sr^a. **Marlene Emanuelli do Nascimento**, Carteira de Identidade nº 6012628084-SJS/RS, CPF nº 253.994.890-15, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo nº 13, de 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel pertencente ao Município de Santa Maria, localizado na Rua Ernesto Becker, nº 478, à Associação Colibri, com sede na Rua Ernesto Becker, nº 478, no Município de Santa Maria/RS, a ser utilizada para desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo único. O espaço público a ser cedido é uma estrutura física, 4 (quatro) salas, junto a antiga sede da Escola Municipal Castro Alves.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência, Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Decreto Executivo.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, o presente Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

§ 2º O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O **PERMITENTE** poderá solicitar a desocupação do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Permissão de Uso, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades

I - do PERMITENTE:

- a) permitir o uso da área à **PERMISSIONÁRIA**; e
- b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

II - da PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pelo bem público utilizado;
- b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados e cumprimento da Lei Municipal nº 1631, de 23 de janeiro de 1973, quanto a emissão de ruídos sonoros;
- c) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;
- d) evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;

e) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;

f) todas as despesas concernentes ao uso e conservação do espaço, bem como, água, luz, telefone; e

g) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações

1 - é vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;

b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;

c) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos, equipamentos sonoros ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;

d) promover eventos não afins da atividade autorizada;

e) utilizar o espaço para moradia ou abrigar e manter animais;

f) utilizar o espaço para eventos privados; e

g) realizar qualquer obra sem autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

Na hipótese de extinção do presente Termo de Permissão, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do **PERMITENTE** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **PERMITENTE**, se isso não causar danos ao espaço.

§ 2º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **PERMITENTE** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Joana Passini Pinto, matrícula nº 15.818, lotada na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente ao **PERMITENTE**, através da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **PERMITENTE** determinará a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

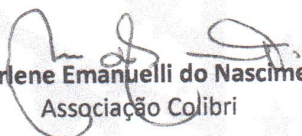
A prática de qualquer infração às disposições deste instrumento implicará na Revogação do Decreto Executivo nº 13 de 2019, e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso em (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 25 de janeiro de 2019.


Marlene Emanuelli do Nascimento
Associação Colibri


Jorge Cladstone Pozzobom
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome: _____

CPF: _____

.....
Nome: _____

CPF: _____

W^{CS}



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Fone: (55) 32201315

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1634

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **ASSOCIAÇÃO COLIBRI**

PSPCI Nº: 1001382 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COLIBRI

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO COLIBRI

ENDEREÇO: Rua Ernesto Becker

Nº: 478

BAIRRO: VILA OLIVEIRA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 100

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: E6 - Escola para portadores de deficiências

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 518.69

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: SANTA MARIA



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 10/07/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 84620-00061-45842027

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação Colibri SM <acolibri.sm@gmail.com>

Orçamento - Associação Colibri

2 mensagens

Associação Colibri SM <acolibri.sm@gmail.com>

25 de novembro de 2021 10:51

Para: rafael cunha <rafael_cunha2011@hotmail.com>

Prezados!

A Associação Colibri vem por meio deste solicitar orçamentos dos seguintes materiais:

Areia (areiãozinho);

Brita (pedrisco) e

Cimento.

Aguardamos retorno.

Associação Colibri
55 3223 3486

rafael cunha <rafael_cunha2011@hotmail.com>

25 de novembro de 2021 11:10

Para: Associação Colibri SM <acolibri.sm@gmail.com>

Ferragem dois irmãos

Cnpj22109544000129 av borges de medeiros n 1300

Areiãozinho r\$100,00 o metro m³

Pedrisco r\$100,00 o metro m³

Cimento 50kg r\$35,00

Enviado do [Email](#) para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

hc

Orçamento nº 257788

Emissão : 25/11/2021

Beltrame - Matriz

Endereço: EST RS 509

Cidade: SANTA MARIA - RS

Fone: 5530265000

Fax: 5530265001

CNPJ: 87791992000109

Fone Vendedor: 55991453611

Bairro: CAMOBI

CEP : 97110620

E-mail: nfe@walterbeltrame.com.br

I.E. : 1090089527

Cliente : 100 CONSUMIDOR FINAL

Contato:

Endereço : SANTA MARIA

Bairro : SANTA MARIA

CEP : 97110600

Cidade: SANTA MARIA - RS

Fone :

Fax :

E-mail

Seq.	Código Produto	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	54295	ESPACADOR NIVELADOR 1.5MM INOVATTE/MOLDIMP MAX PCT C/50PC	INOVATTE	26,000	16,00	416,00
2	54293	CUNHA P/NIVELAM PISO INOVATTE MAX PCT C/25PC	INOVATTE	13,000	12,50	162,50
3	29809	CIMENTCOLA PORC INT 20KG CINZA QUARTZ	QUARTZOLIT	38,000	21,00	798,00
4	38672	REJUNTE PORC 1KG CZ OUTONO QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	17,000	17,00	289,00
5	68701	PISO IN 6161 PORC PRO MAX CONCRETE ACET BOLD	INCEPA	131,570	49,00	6.446,93
Subtotal:				225,570	115,50	8.112,43

Total Líquido: 8.112,43**Total Frete : ,00****Total Geral: 8.112,43**

Validade: 27/11/2021

ForPag: CARTAO TEF DEB.

Vendedor: 1000971 MARLON DOUGLAS PEREIRA DE VARGAS***FUNC***

Obs :